

brasileiro que fez curso de graduação na respectiva área profissional no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia, a qual será retida, do diploma do curso de graduação na respectiva área profissional devidamente revalidado e registrado pelo MEC. / 15.3 No ato da matrícula, os candidatos aos programas de residência em área profissional da saúde - modalidades: uniprofissional e multiprofissional deverão assinar declaração de ciência de que esses programas, conforme Lei nº 11.129/2005 e o disposto na Resolução CNRMS nº 2/2012 são desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva e de que a partir da data de início das atividades do programa não poderão possuir vínculo empregatício fora da residência. / 15.4 Os documentos de todos os candidatos convocados serão analisados no momento da entrega e aqueles que tiveram a sua documentação regular procederão imediatamente à matrícula. / 15.5 O candidato assinará no momento da entrega da documentação, declaração afirmando, sob as penas da lei, que todas as cópias entregues são autênticas e fiéis aos documentos originais.

**16 DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA / 16.1** Os candidatos matriculados deverão comparecer à FEPECS, conforme data, horário e cronograma entregue na matrícula para a Sessão de Acolhimento aos Residentes. Aquele que não se apresentar no dia, hora e local marcados para a admissão e início das atividades será considerado desistente e automaticamente desligado do programa de residência. / **16.2** O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o curso de graduação até o dia 28/2/2019, somente será admitido mediante a apresentação do diploma de graduação ou de declaração comprobatória de conclusão do curso, expedidas por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. / **16.3** Os residentes admitidos estarão submetidos a uma carga horária de 60 horas semanais, com registro eletrônico de frequência na SES-DF, a critério da instituição. / **16.4** Os residentes terão, obrigatoriamente, que apresentar e protocolar na respectiva COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde), até o dia 1º/4/2019, cópia do comprovante de inscrição definitiva no Conselho Regional do Distrito Federal referente a sua categoria profissional, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência. / **16.5** Fica garantida a reserva de vaga para o ano seguinte, para fins de prestação do Serviço Militar Obrigatório ou Voluntário, ao residente matriculado no programa de residência, conforme normas estabelecidas pela CNRMS/MEC. Não será realizada a reserva de vaga para o ano seguinte para candidatos que estejam em curso de formação/habilitação de oficiais das Forças Armadas. / **16.6** Conforme Resolução CNRMS/MEC nº 1, de 27/12/2017, é: / a) vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído; e / b) permitido ao egresso realizar programa de residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída. / **16.7** No momento da matrícula, os candidatos deverão firmar declaração de que são ou não servidores do Governo do Distrito Federal (GDF). Os candidatos que forem servidores, deverão informar o local de sua lotação e a sua carga horária. A Gerência de Residência da ESCS/FEPECS encaminhará ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP /DIAP/SUGEP a documentação do candidato aprovado para a efetivação de seu registro na SES-DF. / **16.8** Caberá ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/COAP/SUGEP/SES confirmar os dados cadastrais do candidato aprovado no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), confirmando à Gerência de Residência/ESCS/FEPECS se o candidato é servidor do Governo do Distrito Federal (GDF) e informando a sua carga horária e local de lotação. / **16.8.1** Em caso positivo, em função da dedicação exclusiva exigida na residência em área profissional da saúde, nos termos da Lei nº 11.129/2005; o candidato deverá comprovar o seu afastamento/desligamento do cargo para que seja efetivada a sua matrícula no programa de residência para o qual foi classificado. / **16.8.2** O candidato aprovado somente terá o registro como residente efetivado no SIGRH, após a comprovação do afastamento/desligamento do cargo.

**17 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES) / 17.1** Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará na QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guará II - Brasília/DF, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h e 16h. / **17.2** A CAC-IADES disponibiliza aos candidatos: atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas, apoio às inscrições e uso de computadores com acesso à internet. / **17.3** O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na CAC-IADES por meio do telefone (61) 3574.7200 e(ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail residenciaidf2019@iades.com.br. / **17.4** O envio de correspondências, via SEDEX, deverá ser feito para o seguinte endereço: Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guará II, Brasília-DF. / **17.5** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e demais etapas do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 18.2.

**18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS / 18.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados. / **18.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e (ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / **18.2.1** As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais. / **18.3** O prazo de validade do processo seletivo público esgotar-se-á no dia 31/3/2019, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública. / **18.4** O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o IADES enquanto estiver participando do processo seletivo, e perante a SES-DF, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço. / **18.5** A convocação dos candidatos aprovados e o pagamento das bolsas-residência da SES-DF ficam condicionadas à previsibilidade orçamentária e financeira do GDF. / **18.5.1** Conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pela CNRMS/MEC é de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), acrescida de auxílio-moradia de R\$ 999,12 (novecentos e noventa e nove reais e doze centavos). / **18.6** É dever do candidato aprovado e matriculado no programa de residência em área profissional da saúde fornecer toda a informação e providenciar toda a documentação requerida pelo órgão responsável pelo pagamento da bolsa dentro dos prazos e na forma solicitada, sendo o único responsável pelo não cumprimento de tais exigências, podendo haver o não pagamento da bolsa-residência e auxílio-moradia até que haja a apresentação da documentação e informação requeridas. / **18.7** Os casos omissos serão resolvidos pelo IADES e pela ESCS.

MARIZE LIMA DE SOUSA HOLANDA BIAZOTTO

## ANEXO I / VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL/MULTIPROFISSIONAL

1 Residência em Área Profissional da Saúde - Modalidade: Uniprofissional. Informação na seguinte ordem: programa de residência uniprofissional/tempo de duração/código/área de formação/vagas.

1.1 Programas de Residência em Enfermagem / 2 anos. / 101 - Enfermagem em Centro Cirúrgico, 30; / 103 - Enfermagem em Obstetrícia, 15. / 1.2 Programa de Residência em Cirurgia Bucomaxilofacial / 3 anos. / 111 - Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, 2. 2 Residência em Área Profissional da Saúde - Modalidade: Multiprofissional. Informação na seguinte ordem: programa de residência multiprofissional/tempo de duração/código/área de formação/vagas. / 2.1 Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Oncologia / 2 anos. / 211 - Enfermagem, 4; / 212 - Farmácia, 4; / 213 - Fisioterapia, 4; / 215 - Nutrição, 4; / 217 - Psicologia, 2; / 218 - Serviço Social, 4. / 2.2 Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Cardíaca / 2 anos. / 221 - Enfermagem, 2; / 222 - Nutrição, 2; / 227 - Psicologia, 2. / 2.3 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança / 2 anos. / 231 - Enfermagem, 6; / 232 - Farmácia, 2; / 233 - Fisioterapia, 2; / 234 - Fonoaudiologia, 2; / 235 - Nutrição, 2; / 237 - Psicologia, 2; / 238 - Serviço Social, 2. / 2.4 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família / 2 anos. / 240 - Saúde Coletiva, 3; / 241 - Enfermagem, 3; / 242 - Farmácia, 3; / 243 - Fisioterapia, 3; / 244 - Fonoaudiologia, 3; / 245 - Nutrição, 3; / 246 - Odontologia, 3; / 247 - Psicologia, 3; / 248 - Serviço Social, 3; / 249 - Terapia Ocupacional, 3. / 2.5 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso / 2 anos. / 251 - Enfermagem, 16; / 253 - Fisioterapia, 8; / 255 - Nutrição, 8. / 2.6 Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Saúde Mental / 2 anos. / 261 - Enfermagem, 6; / 262 - Farmácia, 2; / 263 - Fisioterapia, 2; / 265 - Nutrição, 2; / 267 - Psicologia, 6; / 268 - Serviço Social, 6; / 269 - Terapia Ocupacional, 2. / 2.7 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental Infanto-Juvenil / 2 anos. / 271 - Enfermagem, 1; / 274 - Fonoaudiologia, 1; / 275 - Nutrição, 1; / 277 - Psicologia, 1; / 278 - Serviço Social, 1; / 279 - Terapia Ocupacional, 1. / 2.8 Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva (Atenção ao paciente crítico adulto) / 2 anos. / 281 - Enfermagem, 10; / 282 - Farmácia, 5; / 283 - Fisioterapia, 5; / 285 - Nutrição, 5; / 286 - Odontologia, 5; / 287 - Psicologia, 5. / 2.9 Programa de Residência Multiprofissional em Urgência/Trauma / 2 anos. / 291 - Enfermagem, 10; / 293 - Fisioterapia, 5; / 295 - Nutrição, 5. / 2.10 Programa de Residência Multiprofissional em Gestão de Políticas Públicas para a Saúde / 2 anos. / 200 - Saúde Coletiva, 4; / 201 - Enfermagem, 2; / 208 - Serviço Social, 2. DAR-995/2018.

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

### COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2018 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRO-DF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRO-DF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital Nº. 01, de dezembro de 2013, SEAP/METRO, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 12/12/2013, comunica: fica CONVOCADO o candidato relacionado a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público para o emprego abaixo relacionado, a comparecer na sede da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO-DF, Avenida Jequitibá, lote 155, Aguas Claras - DF, nos horários de 08h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h00, nos dias 24/08/2018, 27/08/2018 ou 28/08/2018, para tratar de assunto referente à sua contratação. Caso o candidato convocado não compareça nos dias estabelecidos, será considerada a desistência tácita do respectivo emprego. O candidato convocado, na seguinte ordem: emprego, ocupação, inscrição, nome e classificação, é: ANALISTA METROFERROVIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA: ECONOMISTA (CÓDIGO 108) - 77105970, GUSTAVO LIMA OLIVEIRA, 10.

MARCELO DOURADO

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL Nº 100.03/2018 - IBRAM/DF

Extrato do Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 100.03/2018. Processo de licenciamento nº 190.001.645/2001. Processo de compensação florestal SEI-GDF nº 0391.000.020/2012. Formalizado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, CNPJ 08.915.353/0001-23, e o DER/DF, CNPJ: 00.070.532/0001-03. Objeto: Cumprimento parcial de 50% da compensação florestal devida por supressão arbórea devida pela implantação da BR-020. Atividades a serem executadas: Abertura de Aceiros em Unidades de Conservação do DF. Valor da compensação florestal: R\$ 479.531,92 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos). Data da assinatura: 10/05/2018. Signatários: Compromissado MARCIO AUGUSTO ROMA BUZAR, Diretor-Geral do DER/DF; Compromitente Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, na qualidade de presidente.

#### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 100.02/2018 - IBRAM/DF

Extrato do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental. Processo de licenciamento ambiental nº 190.000.014/2001 e de compensação ambiental SEI-GDF nº 0391.001.019/2012. Formalizado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, CNPJ 08.915.353/0001-23, e o DER/DF, CNPJ: 00.070.532/0001-03. Objeto: Como cumprimento das obrigações de compensação ambiental devida pela implantação da DF-150, o DER/DF ficará responsável por executar: Abertura de Aceiros e Sinalizações em Unidades de Conservação do DF. Valor da compensação ambiental: R\$ 1.882.366,96 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos). Data da assinatura: 14/5/2018. Vigência de 5 (cinco) anos a contar da assinatura do Termo de Compromisso. Signatários: